



CIRCULAR 08/2020
ORIENTAÇÕES EM CONTINUIDADE AO ENSINO REMOTO

Visando esclarecer e criar procedimentos que tenham equidade entre as unidades escolares da rede municipal, a Secretária de Educação solicita aos senhores gestores e docentes que sigam as orientações abaixo mencionadas.

DIÁRIO DE CLASSE

O Diário de Classe é um documento em que o preenchimento é de competência exclusiva do(a) Professor(a), o qual deverá mantê-lo atualizado e organizado. Registrar diariamente os conteúdos e as ações didático-pedagógicas ministradas na turma, em conformidade com o Currículo adotado.

Atualmente, em razão da pandemia, os campos: **Aulas Previstas; Data e Presenças/Ausências, não devem ser preenchidos**, conforme acordado anteriormente.

Apenas o Conteúdo e o mês devem ser anotados no Diário, como se fossem ATA, ou seja, sem espaços, descrevendo apenas o conteúdo dado, sem especificar dias.

O conteúdo a ser anotado é o mesmo que o professor registrou no preenchimento do Anexo II (Docente).

No campo 11- Ocorrências- Registrar as ocorrências consideradas relevantes para o histórico do estudante e/ou da turma, mesmo em situação remota.

Caso algum aluno ou responsável tenha informado desistência, além de notificar a direção da unidade escolar deve constar registro no campo 11.

No campo propício para notas- A avaliação constitui elemento indissociável do processo de aprendizagem e visa acompanhar, orientar, regular e redirecionar o trabalho educativo. Contudo na modalidade de ensino remoto, a forma de avaliar deve ser diversificada levando em consideração as diversas dificuldades encontradas na atual situação.

Nesse sentido, o docente deverá anotar os conceitos obtidos pelo aluno. Caso o aluno não tenha obtido um conceito satisfatório, a partir de 5,0 (cinco), **deverá ficar em branco**, para que o professor prepare uma recuperação com atividades impressas ou digitais, a serem encaminhadas à



escola, na data determinada pela Unidade Escolar. Caso o aluno não realize as atividades de recuperação, podendo estas serem realizadas tanto em formato digital, quanto impresso, as notas devem continuar em branco no diário visando análise criteriosa de diversas questões, não só de lançamento de conceitos. A Secretaria de Educação lançará Resolução específica sobre avaliação, conceitos, aprovação/reprovação e questões legais relacionadas ao tema. A recuperação ofertada pelo docente deve estar registrada no campo de notas.

O docente poderá utilizar de diversas ferramentas para oferta de atividades de recuperação, os materiais pedagógicos como os cadernos *São Paulo Faz Escola* e os livros didáticos do 1º ao 5º ano como são consumíveis, poderão apoiar nesse trabalho. Conforme a Resolução da Seduc/SP - 53, de 19 de junho de 2020:

Artigo 4º - São atribuições das Unidades Escolares:

I - apoiar a aprendizagem dos estudantes com atividades escolares não presenciais (...) utilizando os recursos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo, entre outros;

II - realizar a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais, durante o período de suspensão das aulas presenciais, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária;

III - fazer a busca ativa dos estudantes que não estiverem participando das atividades escolares à distância, entrando em contato com eles e suas famílias, utilizando os diversos meios de comunicação disponíveis:

ANÁLISE DE CONCEITOS

Segundo Mozart Neves, da Universidade de São Paulo (USP) “Não é ano para a escola se preocupar com nota e, sim, para acolher, incluir, remotivar os alunos”. De acordo com a orientação emitida por especialista por meio do material orientador às redes municipais ofertados pela Undime, rotina da educação básica mudou e não será mais a mesma, mas é primordial que todos saibam e reconheçam que o “ano não está perdido”. O importante nessa conjuntura é manter o vínculo com nossas crianças,



estudantes, familiares, profissionais e trabalhadores da educação. É momento de as redes reorganizarem seus currículos e projetos político-pedagógicos, a fim de garantir a aprendizagem em outros tempos e espaços escolares. Com isso, outras competências acabaram sendo desenvolvidas, como o uso da tecnologia pelas crianças e a apresentação oral. Segundo o CNE 05/2020

A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em *continuum* o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente. Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior. Seria uma espécie de “ciclo emergencial”, ao abrigo do artigo 23, *caput*, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Obviamente, isto não pode ser feito para os estudantes que se encontram nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio. Para esses, serão necessárias medidas específicas relativas ao ano letivo de 2020.

Assim, a SEMEEC solicita que os docentes e gestores não se precipitem em formular questões a esse respeito e que aguardem as resoluções que serão apresentadas com a parcimônia exigida, para esse momento sem precedentes na Educação.

FICHAS DE ACOMPANHAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL I, II, AEE, EJA E ENSINO TÉCNICO.

São documentos norteadores para identificarmos a infrequência escolar, e através dessa ferramenta, o gestor poderá identificar o aluno, e tratá-lo na sua individualidade, fazendo a busca ativa e esgotadas



as ações, encaminhar ao Conselho Tutelar, com uma cópia enviada à SEMEEC. A versão EAD com gráficos, enviada à Unidade Escolar, permitirá um mapeamento das atividades digitais e impressas, por escola, bem como os alunos sem contato e os que necessitam de maior atenção, conforme a disciplina, para melhor visualização das ações pedagógicas na Escola. Os docentes devem identificar os alunos que não entregam devolutivas e informar por meio de registros ao gestor/coordenador para a tentativa de contato e demais providências devidas. As análises dos dados devem ser cautelosas e as questões socioemocionais levadas em consideração.

EDUCAÇÃO INFANTIL- As fichas de acompanhamento desta modalidade em específico devem conter registros das devolutivas que estejam ocorrendo considerando as diversas possibilidades de interação entre professor/aluno/família.

ANEXO II- DOCENTE – ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO.

O anexo II é o documento que o gestor deve utilizar para comprovação do teletrabalho docente, devendo este estar subsidiando a elaboração da folha de pagamento, portanto é de extrema importância o cumprimento dos prazos.

O preenchimento deve ser feito preferencialmente de forma digital, podendo conter os *prints* de devolutivas dos alunos, para comprovação da interação professor/aluno, como exige a lei e demais formas de comprovação utilizadas pelos alunos. As atividades desenvolvidas pelo professor devem constar nesse documento, embasadas pelas habilidades e competências do Currículo Paulista.

RESSALTAMOS que no **Anexo II na Parte III (Ações executadas pelo Servidor)** a partir da data desta Circular devem conter:

- **Período de realização das atividades – EX: de 14/09/2020 a 18/09/2020**
- **Horário de Trabalho do Docente- EX: das 07h00 às 11h30min ou 13h00 as 17h30 ou 19h00 às 22h30.**

Deve ser sempre assinado, para isso, pode ser utilizado assinatura digital, e enviado para a Unidade Escolar, que deverá analisar e colocar em Drive.

EDUCAÇÃO INFANTIL- O parecer do CNE 05/2020, para a Educação Infantil, recomenda que as escolas possam desenvolver atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo,



criativo e interativo, através de manuais de orientação aos responsáveis, caso seja atividade impressa, para realizarem com as crianças em casa, evitando assim retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais. Os registros desta modalidade no anexo devem conter fotos, prints, e demais formas visuais de devolutivas ocorridas pelas famílias.

ANOS INICIAIS- O parecer do CNE 05/2020 recomenda que, escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelas crianças. Salienta que as atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos a serem orientadores, pois o papel profissional não lhes compete. Assim sendo os registros feitos nos anexos pelos docentes devem conter além das devolutivas visuais por fotos, prints e etc, conter também o desenvolvimento cognitivo, um breve relatório da turma das atividades realizadas.

ANOS FINAIS- Nesse caso as atividades não presenciais ganham maior espaço, pois os alunos precisam ser motivados a ganhar autonomia. O CNE sugere algumas atividades como: elaboração de sequências didáticas; utilização de horários de TV aberta com programas como o Centro de Mídias de São Paulo (CMSP) para adolescentes e jovens; estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, aulas assíncronas e síncronas com o uso de mídias, por exemplo. O registro no Anexo II deste seguimento devem conter devolutivas ocorridas em plataformas digitais, grupos de whatsapp, impressas, interação em vídeo-aulas e etc.

CURSOS TÉCNICOS- Essa modalidade é mais abrangente, nesse caso, o parecer do CNE05/2020 sugere aos cursos técnicos que devem resguardar momentos presenciais referenciados em atividades obrigatórias em polos que envolvem avaliação do desempenho do aprendizado, atividades laboratoriais e, em alguns casos, atividades de aprendizado em função do projeto pedagógico do curso.

Se o conjunto do aprendizado do curso não permite, neste período excepcional de pandemia, aulas ou atividades presenciais, é de se esperar que as atividades de estágio, práticas laboratoriais e avaliações de desempenho de aprendizado possam ser cumpridas também de forma não presencial, desde que devidamente regulamentado pelo respectivo sistema de ensino, a fim de possibilitar a terminalidade do curso técnico, uma vez cumprida a carga horária prevista. Também aos estudantes de cursos técnicos da área da saúde, que possam participar deste esforço no período de emergência pandêmica,



mesmo que de forma não presencial, constitui-se em uma oportunidade para viabilizar a terminalidade do respectivo curso técnico sem acarretar prejuízos aos estudantes.

EJA - Na modalidade EJA, devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, o próprio documento CNE 05/2020, recomenda que, respeitada a legislação e observando-se autonomia e competência, as instituições dialoguem com os estudantes na busca pelas melhores soluções. Lembramos que nesta modalidade os cursos são semestrais e possuem particularidades específicas quanto à finalização e execução das atividades. Ressaltamos as docentes que no município a EJA diurno (Comendador Salgado) atende aos alunos menores de idade em defasagem idade-série, em que a oferta de atividades remotas é de grande importância para que não se aumente tal defasagem. Na modalidade EJA noturno (MAE) a possibilidade de execução das atividades remotas permite e corrobora para que não ocorram evasões. Entretanto, ambas modalidades podem sugerir atividades impressas.

EDUCAÇÃO ESPECIAL- No parecer do CNE, esse atendimento deve ser orientado por professores regentes e especializados, em articulação com as famílias, para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.

Os professores da sala de recursos também deverão dar suporte na elaboração de planos de estudo individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias.

HTPC DA REDE MUNICIPAL

De acordo com o Art.42 do estatuto do Magistério Lei nº 3707/2011, o HTPC é um tempo remunerado destinado às atividades inerentes as do magistério, a ser cumprido, obrigatoriamente, pelo docente na unidade escolar ou em outro local indicado na forma a ser regulamentada por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Sendo assim, a SEMEEC determina que excepcionalmente até o final letivo de 2020 devido a Pandemia da Covid-19 os HTPCs deverão ocorrer de maneira virtual pela plataforma escolhida pela unidade escolar nos seguintes dias e horários:

- I- Educação Infantil - Segunda-Feira das 17h30 as 19h10.
- II- Ensino Fundamental II, EJA - Terça-feira das 17h30 as 19h10.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



III-Ensino Fundamental I, Técnico Profissionalizante- Quarta-Feira das 17h30 as 19h10.

As unidades escolares deverão dentro das particularidades e especificidades garantir um HTPC de qualidade de acordo com a demanda da semana. Importante salientar que cabe aos coordenadores/gestores registrar as informações a serem apresentadas e discutidas em HTPC e a presenças dos docentes em uma planilha de frequência conforme Resolução 02/2020.

Sem mais

Aparecida 16 de Setembro de 2020.

Cássia Aparecida de Lourdes Pereira Maciel
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.